

**CONTRATO Nº 028-2022.**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**  
**Processo nº 033 - Dispensa nº 014/2022.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob o nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **MUNICÍPIO** e de outro lado **ALVO ANTÔNIO CAMERA**, viúvo, residente e domiciliado na localidade de Linha Cinco, neste Município, inscrito no CPF sob nº 040.346.510-91, de ora em diante denominado apenas **LOCADOR**, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente contrato tem por finalidade **LOCAR** uma fração de terras de cultura com área superficial de 2.000,00m<sup>2</sup>, dentro de uma área maior, com um galpão de alvenaria com área de 370,00m<sup>2</sup>, situado na localidade de Linha Cinco, Ibirubá registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº 17.677, destinada ao funcionamento da Associação de Catadores Cidadania Sustentável Ibirubá Ltda.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando retroativamente em 01/03/2022 e com término previsto para o dia 28/02/2023, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 meses.

**Parágrafo Único** - Em caso de prorrogação da locação os valores serão corrigidos pela variação do índice do INPC, acumulado dos últimos doze meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O valor da presente locação será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, devendo ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente a locação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o contrato antes do vencimento, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou ainda, mediante notificação prévia de 30 dias, hipótese em que ficará desobrigado do pagamento da locação dos meses rescindidos.

**CLÁUSULA QUINTA:**


Correm por conta do **MUNICÍPIO** as despesas com água e luz.

**Parágrafo Único** - Os impostos, em especial o IPTU, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, serão pagos pelo **LOCADOR**.


**CLÁUSULA SEXTA:**

 Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Atividade 2.041; Elemento 3390.36.  
Governo 2021-2024

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O LOCADOR e o MUNICÍPIO, realizaram a vistoria inicial do imóvel, o qual lhe garante a utilidade do mesmo para o fim desta locação, estando o LOCATÁRIO ciente e aceitando-o nas condições em que o mesmo se encontra.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O MUNICÍPIO faculta ao LOCADOR a vistoria do imóvel, quando conveniente, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o estado de conservação.

#### CLÁUSULA NONA:

Quando da rescisão do contrato, o Município se compromete a entregar o imóvel em condições semelhantes a que recebeu.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica obrigado o LOCADOR, para no prazo de 10 (dez) meses, proceda a averbação da construção junto a matrícula do imóvel.

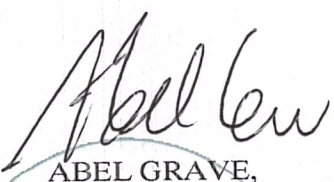
**Parágrafo Único** - Decorrido o prazo sem que façam a devida regularização, ou justifique a não realização, o LOCADOR incorrerá em multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato.

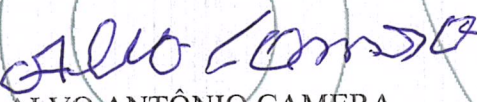
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá - RS para dirimir as dúvidas provenientes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá/RS, 16 de março de 2022.

  
ABEL GRAVE,  
PREFEITO DE IBIRUBÁ.

  
ALVO ANTÔNIO CAMERA,  
LOCADOR.

#### TESTEMUNHAS:


1- 


2- 




Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)